ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI nº 2315 de 13 de abril de 2000.

"Altera o Art. 4º da Lei nº 1313, de 11 de abril de 1990 e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o Artigo 4º da lei nº 1313 de 11 de abril de 1990, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º-** O Poder Executivo aplicará o reajuste de correção salarial tomando por base o índice concedido pelo Governo Federal ao Salário Mínimo."

Art. 2º- O reajuste será aplicado ao Salário Base dos Servidores Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas no percentual de 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento) a partir de 1º de abril de 2000.

Parágrafo Único- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estender o reajuste estabelecido no caput deste artigo, aos servidores comissionados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1682 de 22 de fevereiro de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2000.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

JOÃO CIRINEU DE C. REZENDE- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

Nmb.